



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E A EMPRESA CENTRAL IT – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 31 de outubro de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, a empresa **Central IT – Tecnologia da Informação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.171.299/0001-96, sediada no Setor Hoteleiro Norte – Quadra 2 Bloco F – 17 andar CEP nº 70.702-906, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Alberto Freitas**, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.158.316, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 525.929.526-9, em observância ao que consta do **Processo nº 00034.004944/2017-15**, e ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2018 até o dia 29 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O custo unitário da Unidade de Suporte Técnico para serviços de central de atendimento, atendimento ao usuário e infraestrutura de TI (UST) é de **R\$ 13,15 (treze reais e quinze centavos)**, perfazendo total valor de **R\$ 5.444.100,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e cem reais)**, para a quantidade anual de 414.000 UST, para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Quantitativo Anual	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento ao usuário e sustentação de ambiente de infraestrutura.	UST	414.000	13,15	5.444.100,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 33.90.40, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 800249, de 07/06/2019, no valor de **R\$ 453.675,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, em reforço a Nota de Empenho nº 800062.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como do 1º termo aditivo, não alteradas por este instrumento.



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste aditivo contratual será providenciada pela Contratante, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme perante 2 (duas) testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 27 de junho de 2019.

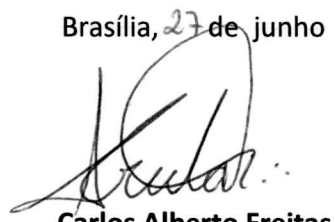


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante

Testemunhas:



Symball Rufino Oliveira
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula Siape nº 1877322



Carlos Alberto Freitas
Representante Legal
Contratada



Paulo César Abreu de Santana
Gerente de Segurança da Informação e Comunicação
Matrícula Siape nº 440880